



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref. - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 25/2023

De posse dos documentos que compõem o processo em referência, que objetiva a contratação de empresa jurídica especializada, por credenciamento, para a prestação de serviços na realização de cirurgias de cataratas para atuar junto a municípios entes consorciados ao CIVAP e participantes do processo referenciado, RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a contratação do serviço, com a inexigência de licitação abaixo fundamentada, junto à empresa indicada e pelas condições descritas a seguir.

CREDENCIADA A SER CONTRATADA:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL, CNPJ 53.593.398/0001-83, estabelecida na Alameda da Paz, nº 80, no município de Palmital/SP.

MUNICÍPIO(S):

ASSIS, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, FLORÍNEA, LUTÉCIA, MARACAÍ, NARANDIBA, OSCAR BRESSANE, OURNHOS, QUATÁ, QUINTANA E TARUMÃ.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço será prestado na forma definida no Memorial Descritivo, que poderá ser complementada por acordo entre as partes.

VALOR:

A remuneração a que fará jus a futura contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários fixados na Tabela SUS, logo, o valor global decorrente dos quantitativos de exames a serem realizados não devendo se constituir, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento, não cabendo ao CIVAP nem ao município contratante o ressarcimento de alegação de eventuais prejuízos.

O valor será de R\$ 1.030,62 (um mil e trinta reais e sessenta e dois centavos) para o conjunto de CONSULTA/DIAGNÓSTICO, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO, conforme descrito no Termo de Referência anexo do edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas pertencem aos municípios contratantes e se acham descritos na forma abaixo:

MUNICÍPIO	FICHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)
ASSIS	Ficha 1124 - Serviços de Terceiros PJ - Central de Regulação - Fonte 1 Tesouro
CAMPOS NOVOS PAULISTA	02-02.04-103010004.011000-0Manutenção do Centro de Saúde-3.3.90.39.50.00.00-Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico-550-Código Reduzido-Recurso Próprio
CÂNDIDO MOTA	Dotação 449
FLORÍNEA	Ficha 02.04.01.10.301.0004.2059.0000-Elemento Econômico 3.3.90.39
LUTÉCIA	Ficha 101
MARACAÍ	Dotação 272
NARANDIBA	02.04-Fundo Municipal de Saúde-02.04.04 MacAmbulatório e Hospitalar-10302000.2.028.0000- Manutenção do Mac-Ambulatorial e Hospitalar3.3.93.39.00-Outros

	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-FR 01.310.0000-Geral
OSCAR BRESSANE	FR-02-02.05.10.301.0004.2.022.3.3.90.39.50-1800 Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
OURINHOS	Ficha 694-Recurso Municipal-O.S.T.P.J
QUATÁ	Ficha 231
QUINTANA	2-02-0206-02064-10-10301-103011001- 10301100120650000-Manutenção da Atenção Primária-368.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Saúde Geral)- 369.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Saúde Convênios/Entidades/Fundos-371.3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Atenção Básica Conv./Entidades/Fundos
TARUMÃ	Ficha 1045

Serão credenciadas todas as empresas jurídicas que se interessarem em prestar os serviços no(s) município(s) indicado(s), logo, os serviços objeto deste processo não se constituem em exclusividade da empresa tem a sua contratação ora ratificada.

SITUAÇÃO EMERGENCIAL:

As cirurgias contempladas no processo de Credenciamento Público se destinam ao atendimento das necessidades básicas da população atendida, da área abrangida pelo território do município participante.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EXECUTANTE:

A motivação da escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas para a prestação dos serviços. A empresa em questão cumpriu com todas as exigências editalícias no tocante a apresentação da documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço adotado é o da tabela SUS, definido por órgão do Governo Federal e que serve de referência para a contratação desejada. O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário tabelado de cirurgia realizada.

VIGÊNCIA:

Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado, a critério da Administração do município contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

30 (trinta) dias contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

FUNDAMENTO LEGAL:



Contratação com inexigência de licitação nos termos do "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Homologada a habilitação da credenciada.

Proceda-se, a seguir, as providencias complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Assis, 30 de outubro de 2025.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
PRESIDENTE DO CIVAP